

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.553/2011, DE 27/12/2011**

**"Institui a pauta de valores de terra nua no Município de Coxim-MS, e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui e elege no âmbito do Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, a pauta de valores da terra nua para fins de valoração da base de cálculo dos tributos Municipais, bem como naqueles de competência de outros entes, que dependam da fixação destes valores pelo Município.

**Art. 2º** - A pauta de valores de terra nua no Município de Coxim – MS será idêntica à estabelecida pelo Estado de Mato Grosso do Sul, e se regerá por suas disposições.

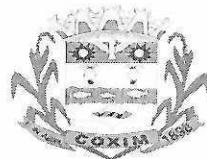
**Art. 3º** - As variações do valor da pauta, bem como os reajustes, e a definição e delimitação das áreas rurais dos Municípios serão aquelas definidas pela pauta do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º** - A pauta de valores do Estado de Mato Grosso do Sul, pode ser obtida na Agência Fazendária Estadual – AGENFA, localizada no Município de Coxim.

**Art. 5º** - Para a definição de valores de tributos que envolvam além do valor da terra nua, as benfeitorias realizadas, incidirá, sobre o valor da terra nua estabelecida pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com a alíquota prevista no Código Tributário Municipal a título de benfeitorias.

**Art. 6º** - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, nos casos omissos e outras complementações que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - As avaliações de imóveis que trata esta Lei, para fins de lançamento tributário passam a ter validade a partir de 01 de Janeiro de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de dezembro de 2011.

  
**DINALVIA MOURÃO**  
**Prefeita Municipal**  
**Coxim/MS**